

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**

**PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2022**

**MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL**

**LINHAS DE AÇÃO: PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME (“RIOFILME”), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo nº FIL-PRO-2022/00049 torna público, para conhecimento dos interessados, seu PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2022, MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL, que receberá, no período de 02 a 29 de maio de 2022, inscrições de PROPOSTAS de obras audiovisuais brasileiras independentes no âmbito das seguintes LINHAS DE AÇÃO:

I - LINHA DE AÇÃO - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - FICÇÃO

II - LINHA DE AÇÃO - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - ANIMAÇÃO

III - LINHA DE AÇÃO - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES estabelecidas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste REGULAMENTO, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e, após o fim de sua vigência, na Lei nº 14.133/21, e Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, das Portarias de Prestação de Contas da RIOFILME em vigor no momento da execução orçamentária, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste REGULAMENTO, a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO das PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO DEFINITIVA, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

**2. DAS DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

2.1. Para fins deste REGULAMENTO, adotam-se as seguintes definições:

I - **ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S):** Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõem cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+%C3%81reas+de+Planejamento.pdf> ;

II - **GRUPO ECONÔMICO:** Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos Arts. 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;

III - **OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA INDEPENDENTE:** Obra audiovisual produzida por PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE que atenda aos critérios necessários para classificação como tal, dispostos na Instrução Normativa ANCINE N° 104 /2012;

IV - **OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM:** Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja igual ou inferior a 25 min.

V - **OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO:** Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

VI - **OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO:** Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

VII - **PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE:** empresa produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
- c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;
- d) não ser controladora, controlada ou coligada a quaisquer empresas de streaming ou quais outros serviços de Vídeo por demanda;

VIII - **PROPONENTE:** Pessoa jurídica que atenda aos requisitos desta Chamada Pública e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto à RIOFILME;

IX - PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de aporte financeiro em projeto do setor audiovisual;

X APOIO RIOFILME: recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada;

XI - PRODUTO FINAL: Produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste EDITAL, constituindo-se como o objeto contratado pela RIOFILME, contendo os materiais e documentos determinados pelo contrato.

### **3. DO OBJETIVO**

3.1. Seleção, em regime de concurso, de PROPOSTAS DE produção de obras audiovisuais de curta-metragem, por produtoras brasileiras independentes sediadas no município do Rio de Janeiro, visando à contratação de operações financeiras de apoio pela RIOFILME.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Este EDITAL disponibilizará até R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), oriundos do orçamento da RIOFILME destinados à produção das PROPOSTAS.

4.1.1. Os custos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 1053.13.392.0608.4905, CÓDIGO: 2104710001, FONTE: 100/300.

4.1.2. O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

4.1.3. Caso haja dotação orçamentária suplementar desta Chamada Pública, haverá publicação na página da internet da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.), e a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

<b>LINHA DE AÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS</b>	<b>APOIO POR PROPOSTA</b>	<b>TOTAL</b>
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - FICÇÃO	6	R\$100.000,00	R\$ 600.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - ANIMAÇÃO	2	R\$100.000,00	R\$200.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM -	4	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00

4.3. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores aportados pela RIOFILME nas propostas selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no município do Rio de Janeiro.

4.4. A verificação do disposto no item 4.3 será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas.

## **5. DO PROPONENTE**

5.1. Somente estará apto o PROPONENTE que atender aos seguintes requisitos:

I - Ser empresa regularmente sediada, há mais de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, contados da data de fundação da empresa até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO;

II - ser empresa produtora brasileira independente regularmente registrada e classificada como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO INDEPENDENTE na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010;

III - Tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;

b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;

c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

IV - Não estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

5.2. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME ou SEGOVI; ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL o PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

5.4. Na etapa de CADASTRO, o PROPONENTE deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO CADASTRO DO PROPONENTE.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto entre 02 de maio de 2022, às 6h00, e 29 de maio de 2022, às 18h00,, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento dos formulários disponíveis no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

6.2. Somente serão aceitas PROPOSTAS cujos direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA AUDIOVISUAL pertençam majoritariamente ao PROPONENTE, exceto no caso de PROPOSTAS de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional.

6.2.1. No caso de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional, o PROPONENTE deverá ser detentor majoritário dos direitos autorais patrimoniais sobre a parte brasileira.

6.3. A PROPOSTA deverá:

I - prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser investido, conforme estabelecido no item 4.2.

II - ter como diretor(a) profissional residente no município do Rio de Janeiro há mais de 1 (um) ano contados até a data de publicação deste EDITAL.

6.4. Não serão aceitas inscrições de PROPOSTAS contratadas no PROGRAMA DE FOMENTO – RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021 – MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL – LINHA DE AÇÃO: PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM.

6.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que se caracterizem como meros registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, concursos, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou obra pornográfica.

6.6. A PROPOSTA deverá ser apresentada no formato específico à cada LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal.

6.7. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (uma) PROPOSTA neste EDITAL.

6.7.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.7 aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

6.8. É responsabilidade do PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

6.9. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

6.10. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.11. Não será aceita qualquer alteração ou complementação das informações ou documentos enviados após a inscrição.

6.12. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA, a mesma poderá ter a pontuação do respectivo critério afetado zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

6.13. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.14. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

6.15. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância do PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus anexos.

## **7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

7.1. Este EDITAL conta com mecanismos de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Para se beneficiar desses mecanismos, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, SOCIALMENTE MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do

quadro societário do PROPONENTE (ANEXO IX - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

II - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, SOCIALMENTE MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a Diretor(a) da PROPOSTA (ANEXO IX - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

III - No caso de autodeclaração de PESSOA NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO IX deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega, devendo a data estar estampada na frente da foto;

IV - Cópia reprográfica dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as) do PROPONENTE ou diretor (a) da obra constante no ANEXO IX, conforme o caso;

V - No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.3. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME.

7.4. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

## **8. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

8.1. A etapa de HABILITAÇÃO PRELIMINAR consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os PROPONENTES comprovem possuir os requisitos exigidos neste EDITAL, bem como averiguar se todas as informações exigidas foram encaminhadas de maneira íntegra.

8.2. A RIOFILME constituirá uma COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos da etapa de HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

8.3. Serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste EDITAL.

8.4. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, a lista com as PROPOSTAS inabilitadas e os motivos da inabilitação.

8.5. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO XI) a ser encaminhado para [recursofomentoriofilme@gmail.com](mailto:recursofomentoriofilme@gmail.com).

8.6. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva das PROPOSTAS HABILITADAS PRELIMINARMENTE, que seguem para a etapa de CLASSIFICAÇÃO.

8.7. Se o PROPONENTE que tiver a PROPOSTA inabilitada não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desabilitada e não seguirá para a etapa de CLASSIFICAÇÃO.

8.8. Não serão admitidos recursos à decisão final de HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O processo de avaliação das propostas será composto por 2 (duas) etapas: CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

9.2. As PROPOSTAS HABILITADAS PRELIMINARMENTE serão avaliadas por COMISSÕES JULGADORAS específicas para cada LINHA DE AÇÃO, a serem designadas pela RIOFILME.

9.3. Cada COMISSÃO JULGADORA será composta por 5 (cinco) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 1 (um) será representante da RIOFILME e presidirá a comissão, e 4 (quatro) serão representantes da sociedade civil.

9.4. A pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de CLASSIFICAÇÃO será composta pela soma de duas notas:

I - Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA conforme critérios do item 9.6 e metodologia do item 9.7: máximo 90 pontos;

II - Nota auferida pela política afirmativa da RIOFILME nos termos do item 9.8: máximo 10 pontos.

9.5. Na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada PROPOSTA será analisada por todos os membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 9.6.

9.6. Cada proposta será avaliada segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
------------------	------------------



A) Conteúdo Artístico: criatividade, originalidade e inovação	0 a 50 pontos
B) Histórico do PROPONENTE e da equipe artística e técnica	0 a 20 pontos
C) Potencial de interesse junto ao público alvo	0 a 10 pontos
D) Adequação orçamentária e desenho de produção	0 a 10 pontos

9.7. A nota mais alta e a nota mais baixa serão descartadas e a pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.

9.8. A pontuação relativa às políticas afirmativas da RIOFILME será auferida a cada PROPOSTA conforme os critérios estabelecidos abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
A) O PROPONENTE é sediado nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto na Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes	5 pontos
B) Sócio(a) do PROPONENTE ou diretor(a) é pessoa negra, indígena, com deficiência, e/ou transgênero	3 pontos (não cumulativo por número de pessoas)
C) Sócia do PROPONENTE ou diretora é pessoa socialmente mulher	2 pontos (não cumulativo por número de pessoas)

9.9. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, a lista com CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS informando além da nota final, a nota relativa ao histórico da produtora, a nota média atribuída pela COMISSÃO JULGADORA e a nota relativa às políticas afirmativas da RIOFILME.

9.10. Não caberá recurso às notas atribuídas pela COMISSÃO JULGADORA.

9.11. O PROPONENTE poderá apresentar recurso relativo às notas concedidas ao histórico da produtora ou às políticas afirmativas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO XI) a ser encaminhado para [recursosfomentoriofilme@gmail.com](mailto:recursosfomentoriofilme@gmail.com).

9.12. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA será mantida.

9.13. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

9.14. Não serão admitidos recursos à decisão final de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

## **10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. A etapa de SELEÇÃO consiste na reavaliação, pelos integrantes das respectivas COMISSÕES JULGADORAS das PROPOSTAS mais bem classificadas, em cada LINHA DE AÇÃO, em reunião privada com participação remota via videoconferência, na qual os PROPONENTES serão convidados a apresentá-las oralmente (Pitching).

10.2. Serão submetidas às etapas de SELEÇÃO as PROPOSTAS mais bem colocadas na etapa de CLASSIFICAÇÃO conforme tabela abaixo:

<b>LINHA DE AÇÃO</b>	<b>PROPOSTAS SUBMETIDAS À ETAPA DE SELEÇÃO</b>
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - FICÇÃO	12
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - ANIMAÇÃO	4
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO	8

10.3. A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes do PROPONENTE.

10.4. Os PROPONENTES serão avisados com 5 (cinco) dias úteis de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas PROPOSTAS e mais 10 (dez) minutos para responder questões dos jurados.

10.4.1. As respectivas COMISSÕES JULGADORAS definirão também as PROPOSTAS suplentes, em quantitativo correspondente a ao menos 50% do número de PROPOSTAS selecionadas, organizadas por ordem de prioridade.

10.5. A COMISSÃO JULGADORA lavrará Ata da Reunião Final, a qual será publicada no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br), bem como no D.O. RIO.

10.6. As decisões da COMISSÃO JULGADORA são soberanas, não cabendo recurso.

## **11. DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA**

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO X - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

11.2. A RIOFILME poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.

11.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

11.4.1 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

11.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:

I) Caso as PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 11.1;

II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou as PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

11.6. O resultado da HABILITAÇÃO DEFINITIVA, incluindo os motivos de eventual inabilitação, será publicado no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), assim como no D.O. Rio.

11.7. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à RIOFILME através do preenchimento de FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO XI), no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser encaminhado para [recursofomentoriofilme@gmail.com](mailto:recursofomentoriofilme@gmail.com).

11.8. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem definida pela respectiva COMISSÃO JULGADORA.

11.9. As PROPOSTAS habilitadas definitivamente serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A RIOFILME enviará por e-mail ao PROPONENTE da PROPOSTA HABILITADA DEFINITIVAMENTE, o Contrato de Apoio (“CONTRATO”), cuja minuta corresponde ao ANEXO XII.

12.2. O CONTRATO deverá ser conferido e impresso em 2 (duas) vias pelo PROPONENTE.

12.3. As 2 (duas) vias do CONTRATO, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal do PROPONENTE, deverão ser encaminhadas à RIOFILME em até 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, no endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004, sob pena de desclassificação automática da PROPOSTA.

12.4. A recusa ou perda do prazo para assinar o CONTRATO poderá desclassificar a PROPOSTA, que será substituída pela suplente, segundo a ordem definida pela COMISSÃO JULGADORA.

12.4.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem nos Correios.

12.5. Os PROPONENTES contratados se responsabilizarão pela entrega da OBRA AUDIOVISUAL à RIOFILME no prazo previsto neste regulamento e no CONTRATO.

### **13. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1. A RIOFILME realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do CONTRATO e a publicação de seu extrato no D.O. RIO.

13.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do PROPONENTE (CONTA CADASTRO) a ser informada à RIOFILME.

13.2.1. O PROPONENTE deverá ainda abrir segunda conta corrente, específica para a PROJETO, em banco de sua preferência, exclusivamente, para a movimentação do recursos do projeto (CONTA MOVIMENTO), informando-a também à RIOFILME, conforme modelo disponível no ANEXO X.

13.2.2. Os recursos serão transferidos pela RIOFILME para a CONTA CADASTRO e, após o recebimento, deverão ser transferidos no prazo máximo de 10 (dez) dias pelo PROPONENTE para a CONTA MOVIMENTO.

13.2.3. A CONTA MOVIMENTO deverá ser usada exclusivamente para o PROJETO, sendo apenas permitido vinculá-la à aplicação financeira, permitida pela Portaria de Prestação de Contas, não sendo permitida vinculá-la a limites de crédito concedidos pela instituição financeira (ex: cheque especial, cartão de crédito e/ou outros).

13.3. Somente será autorizada a movimentação dos recursos pelo PROPONENTE quando comprovada a captação de ao menos 60% do orçamento de produção, incluindo o APOIO RIOFILME.

#### **14. DA OBRA AUDIOVISUAL A SER PRODUZIDA**

14.1. O PROPONENTE deverá entregar à RIOFILME no prazo de 1 (um) ano, contado da data de depósito do APOIO RIOFILME na CONTA CADASTRO, os materiais que comprovam a conclusão da obra audiovisual, conforme estabelecido no ANEXO I do CONTRATO.

14.2. Caso o PROPONENTE solicite prorrogação do prazo para a entrega da OBRA AUDIOVISUAL de maneira justificada, a RIOFILME poderá conceder até 1 (um) ano para tal.

14.3. Eventual necessidade de nova prorrogação, se justificada, poderá ser analisada, mas, mesmo que concedida, o PROPONENTE ficará impedido de receber outros recursos da RIOFILME até que a entrega da OBRA AUDIOVISUAL seja efetuada e atestada.

#### **15. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS**

15.1. A marca da RIOFILME como “Coprodutora”, a marca da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro serão obrigatoriamente inseridas pelo PROPONENTE tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais da OBRA AUDIOVISUAL contratada, na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

15.1.1. Nos créditos de abertura deverá ser inserida a vinheta da RIOFILME, cuja marca também deverá constar em cartela individual, se também houver para outros patrocinadores.

15.1.2. Nos créditos finais a marca da RIOFILME, a marca da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro poderão ser incluídas em conjunto com créditos de terceiros.

15.2. As marcas referidas no item 15.1 também deverão ser incluídas no cartaz de divulgação da OBRA AUDIOVISUAL contratada.

15.3. Nos demais materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais da OBRA AUDIOVISUAL, será obrigatório a inclusão da marca da RIOFILME sempre que constar a logomarca de outras empresas parceiras, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

15.4. O PROPONENTE deverá submeter os créditos de abertura e finais da OBRA AUDIOVISUAL, bem como os que forem inseridos em todos os materiais de divulgação e comercialização, à

aprovação da RIOFILME no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da logomarca da própria RIOFILME.

15.4.1. A RIOFILME terá 10 (dez) dias úteis, a contar do inequívoco recebimento dos materiais, para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.

15.5. As marcas e a vinheta deverão ser solicitadas pelo PROPONENTE contratado à RIOFILME.

15.6. O PROPONENTE deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do apoio da RIOFILME.

## **16. DOS DIREITOS DA RIOFILME**

16.1. A RIOFILME poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação da RIOFILME, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido ao PROPONENTE, após o lançamento da OBRA AUDIOVISUAL.

16.2. A RIOFILME poderá, após a primeira comunicação pública da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, comunicá-lo publicamente, sem quaisquer ônus, para ações de formação de plateia organizadas por ela ou por terceiros, consistentes em exposições nas salas e/ou espaços subsidiados pela Prefeitura, circuitos não comerciais, lonas culturais, escolas municipais, praças e logradouros públicos, desde que não interfiram na exploração comercial e/ou na comunicação pública da OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM em festivais e mediante anuência expressa do produtor e/ou distribuidor (conforme o caso).

16.3. O PROPONENTE deverá garantir e fazer garantir os direitos da RIOFILME estabelecidos nesta cláusula, assim como os estabelecidos no CONTRATO, frente aos demais envolvidos na produção, exploração comercial e comunicação pública da OBRA AUDIOVISUAL.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. O PROPONENTE deverá prestar contas do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da OBRA AUDIOVISUAL.

17.2 A prestação de contas deverá observar as regras contidas na Portaria de prestação de contas vigente, disponível no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste regulamento ou do CONTRATO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela RIOFILME, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

18.1.1. O PROPONENTE ficará sujeito à proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.1.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.Rio. e no endereço eletrônico da RIOFILME é do PROPONENTE.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os seguintes critérios:

I - Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;

II - Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

III - Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

19.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

19.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer

tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.6. Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail [fomentoriofilme@gmail.com](mailto:fomentoriofilme@gmail.com).

19.7. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O. RIO.

19.8. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE;

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM DO CADASTRO DO PROPONENTE

ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO VI - MODELO CURRÍCULO DO PROPONENTE

ANEXO VII - MODELO CURRÍCULO E CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA (DIRETOR(A), ROTEIRISTA, OUTROS);

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PERSONALIDADES ENVOLVIDAS, SE FOR O CASO;

ANEXO IX– AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, SOCIALMENTE MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO;

ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO;

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO DE APOIO.

19.9. À exceção do Contrato de Apoio a ser assinado pela RIOFILME e o PROPONENTE, serão aceitos quaisquer documentos com assinatura digital certificada digitalmente, por meio de



software de assinatura eletrônica que possua validade jurídica; ou assinados fisicamente e posteriormente digitalizados.

19.10. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

**Eduardo Figueira**

Diretor-Presidente

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme